

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 502/90

Institui a Planta Genérica de Valores para fins de cobrança do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

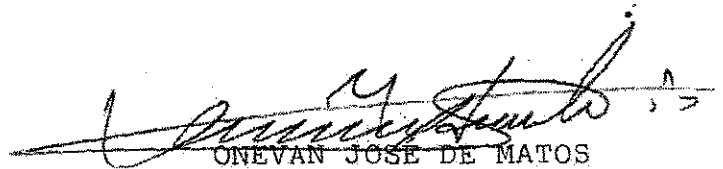
Art. 1º - Fica instituída a Planta Genérica de Valores para fins de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 1.991, constante do anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Fica estabelecida a setorização da Planta Cadastral da cidade de Naviraí, para efeito de determinação do valor do M² (metro quadrado) dos lotes urbanos conforme o anexo II, parte integrante da presente Lei.

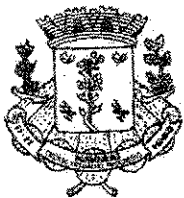
Art. 3º - Os valores constantes da Planta Genérica de Valores serão atualizados anualmente, por decreto, pelo menos aplicando-se os coeficientes da correção monetária fixados pelo Governo Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 1.990.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-

Public Law 90-301
2000
April 20 1970
21 12 10 90
Jones
Employee (S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I A LEI Nº 502/90

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

TABELA PARA COBRANÇA DO IPTU

TIPO E PADRÃO	FAIXA DE PONTOS	VALOR DO M ²	ALÍQUOTA PARA CONST. RESID.	ALÍQUOTA PARA DEMAIS CONST.
LUXO	112 a 108	Cr\$ 24.257,00	1,5 %	2,0 %
ALTO	107 a 101	Cr\$ 19.406,00	1,5 %	2,0 %
BOM	100 a 89	Cr\$ 12.940,00	1,5 %	2,0 %
MÉDIO	88 a 61	Cr\$ 8.085,00	1,5 %	2,0 %
POPULAR	60 a 08	Cr\$ 3.235,00	1,5 %	2,0 %

I - Se os prédios estiverem situados em vias e logradouros não pavimentados ou se tiverem muro e passeio calçado as alíquotas serão as seguintes:

- a) Com destinação residencial 1,0% (um por cento);
- b) Demais outros usos 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento).

TABELA PARA COBRANÇA DO IPTU SOBRE TERRENOS NÃO EDIFICADOS

SETOR	VALOR DO M ²	ALÍQUOTA
01	Cr\$ 2.745,00	3,0 %
02	Cr\$ 1.380,00	3,0 %
03	Cr\$ 865,00	3,0 %
04	Cr\$ 650,00	3,0 %
05	Cr\$ 405,00	3,0 %
06	Cr\$ 325,00	3,0 %
07	Cr\$ 220,00	3,0 %

II - Se os terrenos estiverem situados em vias e logradouros não pavimentados ou se tiverem muro e passeio calçado a alíquota de 2,0% (dois por cento).

III - Do lançamento: O lançamento será feito em cruzeiros e convertido em BTN Fiscal ou qualquer índice ou título que venha substituí-lo.

IV - Base de Cálculo: A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II A LEI Nº 502/90

SETORIZAÇÃO DA PLANTA CADASTRAL DA CIDADE DE NAVIRAÍ

SETOR 1

QUADRAS: A1, A2, A3, A8, 39, 40, 56A, 66, 105A, 105B, 106,
117, 124, 125, 126, 134A, 134B, 135, 136, 137, 138,
160, 168, 169, 189, 190, 191, 196, 197, 206, 207,
215, 216, 244, 248, 249A, 250, 251, 279, 280.

SETOR 2

QUADRAS: 93, 106A, 107, 108, 112, 118, 119, 139, 140, 141,
144, 148, 149, 150, 151, 152, 155, 156, 157, 161, 162,
163, 164, 165, 166, 170, 171, 172, 173, 175, 176,
177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187,
188, 192, 193, 194, 195, 198, 199, 200, 201, 202,
203, 204, 205, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214,
214A, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 224A, 224B,

SETOR 3

QUADRAS: 37, 38, 56, 65, 73A, 83, 130, 131, 133, 133A, 142,
143, 145, 146, 153, 154, 158, 159, 167, 167A, 174,
178, 229A, 229B, 232, 236A, 240, 245, 249, 277, 278,
294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 303, 304,
305, 306, 307, 308, 309; Jardim União, Jardim Nova
Era.

SETOR 4

QUADRAS: 34, 36, 72, 73, 99, 100, 111A, 112, 120, 237, 239,
241, 242, 243, 246, 247, 276A.

SETOR 5

QUADRAS: 21, 26A, 31, 32, 33, 52, 53, 54, 55, 61, 62, 63, 64,
71, 78, 81, 82, 89, 94, 101, 105, 110, 111, 114,
115, 121, 122, 123, 127, 128, 129, 132, 134, 229,
230, 233, 234, 235, 236, 271, 271A, 274, 275, 276,
287, 290, 291, 311, 312, 313, 314, 315, 315A, 316,
316A, 317, 317A, 318.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SETOR 6

QUADRAS: 15B, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 40A,
40B, 40C, 41, 43, 44, 45, 46, 49A, 50, 51, 57, 58,
59, 60, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 80E,
80F, 80I, 80J, 84, 85, 87, 88, 95, 96, 97, 98, 102,
103, 227, 227A, 228, 261, 262, 264, 267, 268, 269,
272, 273, 282, 283, 284, 285, 286, 319, 320, 321,
322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 331, 333,
334, 335, 336, 337, 338, 339, 340; Jardim Progresso,
Conjunto BNH I, Conjunto Habitacional Boa Vista.

SETOR 7

QUADRAS: 01, 01A, 02, 03, 03A, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13,
259, 260, 281, 342, 344, 351, 352, 353, 354, 355,
356; Conjunto João de Barro.